



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### EDITAL Nº 2371/2014

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor preço global

**ABERTURA:** Dia 20 de Janeiro de 2015, às 10 horas

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que as **10:00 horas do Dia 20 de Janeiro de 2015**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 – DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto da Motoniveladora Volvo G930 da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

#### RELAÇÃO DE PEÇAS

Quant	Código	Descrição	NCM	Valor Unitário (valor máximo aceitável)	Valor Total (valor máximo aceitável)
6	VO 12119-16	CALCO	73182900	R\$ 31,52	R\$ 189,12
6	VO 12119-20	CALCO	73182900	R\$ 32,68	R\$ 196,08
3	VO 12749767	CALCO DE	73269090	R\$ 30,29	R\$ 90,87
3	VO 12749768	CALCO DE	84314929	R\$ 22,42	R\$ 67,26
1	VO 12746931	MANGUEIRA	40092210	R\$ 254,95	R\$ 254,95
1	VO 12742060	MANGUEIRA	40092210	R\$ 174,00	R\$ 174,00
2	VO 12742068	MANGUEIRA	40092210	R\$ 181,24	R\$ 362,48
2	VO 12742067	MANGUEIRA	40092210	R\$ 252,71	R\$ 505,42
2	VO 12724304	KIT VEDAC	84129080	R\$ 246,93	R\$ 493,86
2	VO 15403540	MANGUEIRA	40092210	R\$ 145,56	R\$ 291,12
2	VO 12746297	MANGUEIRA	40092210	R\$ 174,00	R\$ 348,00
4	VO 13933923	NIPEL	73079200	R\$ 99,45	R\$ 397,80
1	VO 16001056	CILINDRO	84122110	R\$ 5.587,02	R\$ 5.587,02
1	VO 16001055	CILINDRO	84122110	R\$ 5.587,02	R\$ 5.587,02
1	VO 11039553	FAROL	85122022	R\$ 170,47	R\$ 170,47
2	VO 11039846	FAROL	85122011	R\$ 267,27	R\$ 534,54
1	VO 12727897	SUPORTE DE APOIO	84314929	R\$ 1.056,16	R\$ 1.056,16
1	VO 12727896	SUPORTE DE APOIO	84314929	R\$ 1.083,05	R\$ 1.083,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

4	VO 983251	PARAFUSO	73181500	R\$ 1,75	R\$ 7,00
2	VO 11121365	ESPELHO	70091000	R\$ 322,41	R\$ 644,82
2	VO 11121153	ESPELHO R	70091000	R\$ 446,83	R\$ 893,66
1	VO 12744562	PARABRISA	70072100	R\$ 2.556,58	R\$ 2.556,58
2	VO 12744202	VEDACAO	40169300	R\$ 105,96	R\$ 211,92
2	VO 992520	LAMPADA	85392990	R\$ 14,04	R\$ 28,08
4	VO 992521	LAMPADA	85392990	R\$ 9,93	R\$ 39,72
2	VO 992515	LAMPADA	85392190	R\$ 55,11	R\$ 110,22
2	VO 970742	LAMPADA	85392990	R\$ 5,09	R\$ 10,18
2	DV FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE	39191000	R\$ 6,77	R\$ 13,54
50	VO 4881440	ABRACADEIRA	39269090	R\$ 3,63	R\$ 181,50
1	MCK 513	KALYCLEAN 5L	34029039	R\$ 78,80	R\$ 78,80
1	VO 15412213	QUEROSENE	27100039	R\$ 203,74	R\$ 203,74
5	VO 15412349	ESTOPA	52029900	R\$ 3,37	R\$ 16,85
2	VO 10852-4	COLA PARABRISA	35061090	R\$ 99,35	R\$ 198,70
2	VO 12745093	COLA SILICONE INCOLOR	32141010	R\$ 24,08	R\$ 48,16
2	VO 75443	ARO	87087090	R\$ 5.136,94	R\$ 10.273,88
2	VO 984507	VALVULA	84818099	R\$ 93,79	R\$ 187,58
2	VO 991039	O RING	40169300	R\$ 68,92	R\$ 137,84
2	VO 21021484	EXTREMIDADE	84314200	R\$ 236,02	R\$ 472,04
2	VO 75443	LAMINA	84314200	R\$ 901,37	R\$ 1.802,74
36	VO 984507	PARAFUSO	73181500	R\$ 7,71	R\$ 277,56
36	VO 991039	PORCA HEX	73181600	R\$ 3,55	R\$ 127,80
1	VO 21021484	BOMBA COM	84133010	R\$ 1.421,42	R\$ 1.421,42
1	VO 11110709	SEPARADOR	84212300	R\$ 1.236,30	R\$ 1.236,30
1	VO 20805349	FILTRO CO	84212300	R\$ 164,66	R\$ 164,66
2	VO 9021147445	BOMBA DE	84133020	R\$ 1.559,04	R\$ 3.118,08
1	VO 21638691	REGULADOR	84811000	R\$ 3.091,16	R\$ 3.091,16
3	VO 21364297	TUBO DE P	84099999	R\$ 158,73	R\$ 476,19
2	VO 21364335	TUBO DE P	84099999	R\$ 147,20	R\$ 294,40
3	VO 21364330	TUBO DE P	84099999	R\$ 158,73	R\$ 476,19
6	VO 20799064	ANEL VEDA	40169300	R\$ 3,66	R\$ 21,96
6	VO 9020798114	ELETROINJ	84099969	R\$ 2.065,21	R\$ 12.391,26
1	VO 20973777	KIT DE SE	84814000	R\$ 1.142,89	R\$ 1.142,89
2	VO 13947621	JUNTA PLA	74152100	R\$ 1,52	R\$ 3,04
2	VO 20460061	ANEL DE VED	74152100	R\$ 2,41	R\$ 4,82
1	VO 978722	CORREIA T	40103100	R\$ 115,82	R\$ 115,82
1	VO 12737132	MANGUEIRA	40092290	R\$ 183,12	R\$ 183,12
2	VO 98499	ABRACADEIRA	43269090	R\$ 16,22	R\$ 32,44
1	VO 17336823	TANQUE DE	84314923	R\$ 927,20	R\$ 927,20
1	VO 20879316	TAMPA DE	73261900	R\$ 99,79	R\$ 99,79
1	VO 15148253	FLANGE DE	84839000	R\$ 1.246,15	R\$ 1.246,15
1	VO 767795	ANEL	73182200	R\$ 56,54	R\$ 56,54
1	VO 17216281	ANEL DE V	84879000	R\$ 71,05	R\$ 71,05
1	VO 20450736	TERMOSTAT	90321090	R\$ 259,21	R\$ 259,21
1	VO 20459961	ANEL DE VED	40169300	R\$ 13,08	R\$ 13,08
2	VO 12732300	MANCAL	84314929	R\$ 810,47	R\$ 1.620,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

4	VO 983285	PARAFUSO	73181500	R\$ 21,13	R\$ 84,52
40	VO 12729935	ARRUELA	73182200	R\$ 1,97	R\$ 78,80
8	VO 12727850	ARRUELA	73182200	R\$ 2,40	R\$ 19,20
8	VO 983272	PARAFUSO	73181500	R\$ 5,37	R\$ 42,96
3	VO 16000840	PLACA DE	39269090	R\$ 37,01	R\$ 111,03
3	VO 16000844	PLACA DE	39269090	R\$ 24,66	R\$ 73,98
6	VO 790080	CALCO	73182900	R\$ 37,75	R\$ 226,50
3	VO 78789	CALCO	73182900	R\$ 25,76	R\$ 77,28
6	VO 983276	PARAFUSO	73181500	R\$ 12,89	R\$ 77,34
3	VO 78686	CALCO	84314929	R\$ 83,89	R\$ 251,67
6	VO 12742062	MANGUEIRA	40092210	R\$ 149,10	R\$ 894,60
6	VO 13933868	COTOVELO	73079200	R\$ 133,87	R\$ 803,22
2	VO 12742080	MANGUEIRA	40092210	R\$ 289,72	R\$ 579,44
4	VO 936912	COTOVELO	73079200	R\$ 91,92	R\$ 367,68
5	VO 12724306	KIT REPAR	40169300	R\$ 216,98	R\$ 1.084,90
4	VO 990427	NIPEL	73269090	R\$ 16,10	R\$ 64,40
6	VO 12119-10	CALCO	73182900	R\$ 43,65	R\$ 261,90
1	Conjunto Gira Círculo Completo Usado			R\$ 84.515,74	R\$ 84.515,74

**TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 153.995,00**

**OBSERVAÇÃO:** As peças do conjunto de gira círculo usado não poderão apresentar avarias e no caso de eventual necessidade deverão sofrer todos os ajustes necessários, conforme as especificações do fabricante Volvo.

**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

Serviços
Reparação no sistema de injeção completo
Reparação do chicote de comunicação entre cabine e motor
Substituição de duas (2) rodas
Substituição do Parabrisa
Substituição dos dois cilindros da articulação central
Reparação do sistema de sinalização
Substituição das lâminas de desgastes
Remoção de vazamento de óleo lubrificante dos flanges da transmissão
Substituição da válvula termostática
Substituição do conjunto completo de gira círculo do chassi intermediário

**TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (Valor máximo aceitável): R\$ 48.005,00****VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA:  
R\$ .....**



**OBSERVAÇÃO:** A Motoniveladora ficará a disposição para visitação na Empresa Transpesul Transportes Especiais LTDA, situada na Rua Julio Kovalski, nº 100, Jardim São Pedro, Porto Alegre - RS. Telefone para contato nº 51 9875 5185, tratar com Diego. Não será aceita alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

## **2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** Será de responsabilidade da Empresa vencedora, o transporte da motoniveladora até o local de realização dos serviços, mediante autorização prévia da Prefeitura, bem como a sua devolução e colocação em funcionamento na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, com garantia de serviço de no mínimo 6 (seis) meses sem limite de horas trabalhadas, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes.

**2.2** O prazo de devolução da Motoniveladora devidamente consertada e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da retirada no local especificado.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

### **3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

### **3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

**3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**3.4 Declarações:**

a) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do item geral “3” (3.1 a 3.4) deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

**3.5.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

**3.6.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.8.** O prazo que trata o subitem 3.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**3.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2371/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

#### **IMPORTANTE:**

**4.2.** O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 à 3.4) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da Empresa em vigor ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o objeto ora licitado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA

e) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e sua regularidade.

f) Registro ou inscrição da Pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do profissional responsável técnico ligado a Empresa Licitante e sua regularidade.

g) A comprovação do vínculo do profissional técnico com a empresa, exigidos acima deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;



g.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

h) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

i) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

**4.3.** O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2371/2014  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**4.4.** A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa;

b) O valor pela execução dos serviços ora licitados, expressos em Reais, obedecendo a planilha de serviços e preços, constantes do item 1 (objeto) do presente Edital, fazendo constar o valor unitário e total de cada peça e/ou serviço.

**5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira no ato de entrega da Motoniveladora em pleno funcionamento e o restante a cada (30) trinta dias. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

**5.2.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.30. – Red. 391 – Rec. 0001 e 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.39. – Red. 394 – Rec. 0001.

**5.3.** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

**5.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.



## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.2. Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:**

a) O menor preço global pela prestação dos serviços ora licitados, incluindo material e mão de obra.

b) As condições gerais deste Edital.

**OBSERVAÇÃO: Os valores tanto individuais quanto totais não poderão ultrapassar os preços previstos na Planilha constante do item 1 (Objeto), sob pena de desclassificação de proposta.**

**6.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.5 deste Edital.

**6.4.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.5.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**6.6.** Ocorrendo empate, na forma do item 6.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



**6.7.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.8.** O disposto nos itens 6.3 à 6.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 deste Edital).

**6.9.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 6 do Instrumento Convocatório.

**7.2.** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

**7.3.** No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2<sup>a</sup>) colocada, e assim sucessivamente.

**7.4.** Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

**7.5.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**8.1.** **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**8.2.** **Multa:**

**8.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



**8.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,** conforme a seguinte gradação:

**8.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**8.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**8.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**9 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a)** Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

**b)** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

**c)** A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**d)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;



e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

**11 – DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Minuta de Contrato.

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

**12 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 204 ou email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br)

Caçapava do Sul, 29 de dezembro de 2014

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para  
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a  
Empresa.....

Autorizados pelo Edital nº. 2371/2014.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto da Motoniveladora Volvo G930 da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

### RELAÇÃO DE PEÇAS

Quant	Código	Descrição	NCM	Valor Unitário (valor referência)	Valor Total (valor referência)
6	VO 12119-16	CALCO	73182900	R\$ 31,52	R\$ 189,12
6	VO 12119-20	CALCO	73182900	R\$ 32,68	R\$ 196,08
3	VO 12749767	CALCO DE	73269090	R\$ 30,29	R\$ 90,87
3	VO 12749768	CALCO DE	84314929	R\$ 22,42	R\$ 67,26
1	VO 12746931	MANGUEIRA	40092210	R\$ 254,95	R\$ 254,95
1	VO 12742060	MANGUEIRA	40092210	R\$ 174,00	R\$ 174,00
2	VO 12742068	MANGUEIRA	40092210	R\$ 181,24	R\$ 362,48
2	VO 12742067	MANGUEIRA	40092210	R\$ 252,71	R\$ 505,42
2	VO 12724304	KIT VEDAC	84129080	R\$ 246,93	R\$ 493,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

2	VO 15403540	MANGUEIRA	40092210	R\$ 145,56	R\$ 291,12
2	VO 12746297	MANGUEIRA	40092210	R\$ 174,00	R\$ 348,00
4	VO 13933923	NIPEL	73079200	R\$ 99,45	R\$ 397,80
1	VO 16001056	CILINDRO	84122110	R\$ 5.587,02	R\$ 5.587,02
1	VO 16001055	CILINDRO	84122110	R\$ 5.587,02	R\$ 5.587,02
1	VO 11039553	FAROL	85122022	R\$ 170,47	R\$ 170,47
2	VO 11039846	FAROL	85122011	R\$ 267,27	R\$ 534,54
1	VO 12727897	SUPORTE DE APOIO	84314929	R\$ 1.056,16	R\$ 1.056,16
1	VO 12727896	SUPORTE DE APOIO	84314929	R\$ 1.083,05	R\$ 1.083,05
4	VO 983251	PARAFUSO	73181500	R\$ 1,75	R\$ 7,00
2	VO 11121365	ESPELHO	70091000	R\$ 322,41	R\$ 644,82
2	VO 11121153	ESPELHO R	70091000	R\$ 446,83	R\$ 893,66
1	VO 12744562	PARABRISA	70072100	R\$ 2.556,58	R\$ 2.556,58
2	VO 12744202	VEDACAO	40169300	R\$ 105,96	R\$ 211,92
2	VO 992520	LAMPADA	85392990	R\$ 14,04	R\$ 28,08
4	VO 992521	LAMPADA	85392990	R\$ 9,93	R\$ 39,72
2	VO 992515	LAMPADA	85392190	R\$ 55,11	R\$ 110,22
2	VO 970742	LAMPADA	85392990	R\$ 5,09	R\$ 10,18
2	DV FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE	39191000	R\$ 6,77	R\$ 13,54
50	VO 4881440	ABRACADEIRA	39269090	R\$ 3,63	R\$ 181,50
1	MCK 513	KALYCLEAN 5L	34029039	R\$ 78,80	R\$ 78,80
1	VO 15412213	QUEROSENE	27100039	R\$ 203,74	R\$ 203,74
5	VO 15412349	ESTOPA	52029900	R\$ 3,37	R\$ 16,85
2	VO 10852-4	COLA PARABRISA	35061090	R\$ 99,35	R\$ 198,70
2	VO 12745093	COLA SILICONE INCOLOR	32141010	R\$ 24,08	R\$ 48,16
2	VO 75443	ARO	87087090	R\$ 5.136,94	R\$ 10.273,88
2	VO 984507	VALVULA	84818099	R\$ 93,79	R\$ 187,58
2	VO 991039	O RING	40169300	R\$ 68,92	R\$ 137,84
2	VO 21021484	EXTREMIDADE	84314200	R\$ 236,02	R\$ 472,04
2	VO 75443	LAMINA	84314200	R\$ 901,37	R\$ 1.802,74
36	VO 984507	PARAFUSO	73181500	R\$ 7,71	R\$ 277,56
36	VO 991039	PORCA HEX	73181600	R\$ 3,55	R\$ 127,80
1	VO 21021484	BOMBA COM	84133010	R\$ 1.421,42	R\$ 1.421,42
1	VO 11110709	SEPARADOR	84212300	R\$ 1.236,30	R\$ 1.236,30
1	VO 20805349	FILTRO CO	84212300	R\$ 164,66	R\$ 164,66
2	VO 9021147445	BOMBA DE	84133020	R\$ 1.559,04	R\$ 3.118,08
1	VO 21638691	REGULADOR	84811000	R\$ 3.091,16	R\$ 3.091,16
3	VO 21364297	TUBO DE P	84099999	R\$ 158,73	R\$ 476,19
2	VO 21364335	TUBO DE P	84099999	R\$ 147,20	R\$ 294,40
3	VO 21364330	TUBO DE P	84099999	R\$ 158,73	R\$ 476,19
6	VO 20799064	ANEL VEDA	40169300	R\$ 3,66	R\$ 21,96
6	VO 9020798114	ELETROINJ	84099969	R\$ 2.065,21	R\$ 12.391,26
1	VO 20973777	KIT DE SE	84814000	R\$ 1.142,89	R\$ 1.142,89
2	VO 13947621	JUNTA PLA	74152100	R\$ 1,52	R\$ 3,04
2	VO 20460061	ANEL DE VED	74152100	R\$ 2,41	R\$ 4,82
1	VO 978722	CORREIA T	40103100	R\$ 115,82	R\$ 115,82
1	VO 12737132	MANGUEIRA	40092290	R\$ 183,12	R\$ 183,12



2	VO 98499	ABRACADEIRA	43269090	R\$ 16,22	R\$ 32,44
1	VO 17336823	TANQUE DE	84314923	R\$ 927,20	R\$ 927,20
1	VO 20879316	TAMPA DE	73261900	R\$ 99,79	R\$ 99,79
1	VO 15148253	FLANGE DE	84839000	R\$ 1.246,15	R\$ 1.246,15
1	VO 767795	ANEL	73182200	R\$ 56,54	R\$ 56,54
1	VO 17216281	ANEL DE V	84879000	R\$ 71,05	R\$ 71,05
1	VO 20450736	TERMOSTAT	90321090	R\$ 259,21	R\$ 259,21
1	VO 20459961	ANEL DE VED	40169300	R\$ 13,08	R\$ 13,08
2	VO 12732300	MANCAL	84314929	R\$ 810,47	R\$ 1.620,94
4	VO 983285	PARAFUSO	73181500	R\$ 21,13	R\$ 84,52
40	VO 12729935	ARRUELA	73182200	R\$ 1,97	R\$ 78,80
8	VO 12727850	ARRUELA	73182200	R\$ 2,40	R\$ 19,20
8	VO 983272	PARAFUSO	73181500	R\$ 5,37	R\$ 42,96
3	VO 16000840	PLACA DE	39269090	R\$ 37,01	R\$ 111,03
3	VO 16000844	PLACA DE	39269090	R\$ 24,66	R\$ 73,98
6	VO 790080	CALCO	73182900	R\$ 37,75	R\$ 226,50
3	VO 78789	CALCO	73182900	R\$ 25,76	R\$ 77,28
6	VO 983276	PARAFUSO	73181500	R\$ 12,89	R\$ 77,34
3	VO 78686	CALCO	84314929	R\$ 83,89	R\$ 251,67
6	VO 12742062	MANGUEIRA	40092210	R\$ 149,10	R\$ 894,60
6	VO 13933868	COTOVELO	73079200	R\$ 133,87	R\$ 803,22
2	VO 12742080	MANGUEIRA	40092210	R\$ 289,72	R\$ 579,44
4	VO 936912	COTOVELO	73079200	R\$ 91,92	R\$ 367,68
5	VO 12724306	KIT REPAR	40169300	R\$ 216,98	R\$ 1.084,90
4	VO 990427	NIPEL	73269090	R\$ 16,10	R\$ 64,40
6	VO 12119-10	CALCO	73182900	R\$ 43,65	R\$ 261,90
1	Conjunto Gira Círculo Completo			R\$ 84.515,74	R\$ 84.515,74

**OBSERVAÇÃO:** As peças do conjunto de gira círculo usado não poderão apresentar avarias e no caso de eventual necessidade deverão sofrer todos os ajustes necessários, conforme as especificações do fabricante Volvo.

### SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Serviços
Reparação no sistema de injeção completo
Reparação do chicote de comunicação entre cabine e motor
Substituição de duas (2) rodas
Substituição do Parabrisa
Substituição dos dois cilindros da articulação central
Reparação do sistema de sinalização
Substituição das lâminas de desgastes
Remoção de vazamento de óleo lubrificante dos flanges da transmissão
Substituição da válvula termostática
Substituição do conjunto completo de gira círculo do chassi intermediário



## **DOS SERVIÇOS:**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Será de responsabilidade da Empresa vencedora, a retirada do motor e transporte até o local de realização dos serviços, bem como a sua devolução, instalação e colocação em funcionamento, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de devolução do motor devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da retirada no local especificado.

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$....., aos quais serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira no ato de entrega da Motoniveladora em pleno funcionamento e o restante a cada (30) trinta dias. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

§ 1º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.30. – Red. 391 – Rec. 0001

- 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.39. – Red. 394 – Rec. 0001

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de conclusão dos serviços ora contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias.



**DA GARANTIA:**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de garantia dos serviços realizados é de .....meses, sem limite de horas trabalhadas.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SETIMA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**§ 1º - Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**§ 2º - Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

**§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§ 5º** - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§ 6º** - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**CLÁUSULA NONA:** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 2371/2014.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 2371/2014.

## **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2014.

OTOMAR VIVIAN, Prefeito.  
Contratante

.....  
Contratada